



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 375/2021

Nº do Pregão: 022/2021.

Data do Pregão: 26/08/2021

Validade: 12 meses

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, o Município de Viseu, por intermédio da Prefeitura Municipal De Viseu-Pá, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 022/2021 PMV-PE-SRP, publicada no Diário do Pará e Diário Oficial da União de 20/09/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2021 da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: HIGOR TUDO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, Endereço: Rua Justo Chermont s/n, Bairro Centro, Viseu-Pa, CEP 68620-000 Telefone: (91) 3429-1455 E-mail: viseuconstrução@outlook.com, Representante Legal Sr. Higor Oliveira Silva, CNH nº 05578959170, CPF Nº 004.012.942-00;

Nome Empresarial: J C P PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº: 21.254.778/0001-05 Endereço: Rua Hernani Lameira nº 1104, Bairro Santa Lúcia, Castanhal-PA, CEP 68.745-390 Telefone: (91) 3721-1113, E-mail: jcprado2015@gmail.com; Representante Legal: Sr. Jorge Carlos Pinheiro Prado, CPF Nº 440.355.432-68;

Nome Empresarial: T. COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº: 03.230.897/0001-38 Endereço: Av. Barão de Capanema nº 1126, Bairro Centro, Capanema-PA, CEP 68.700-005, Telefone: (91) 3462-1776 E-mail: vslicitacao@yahoo.com, Representante Legal: Sr.(a). Tássia Costa da Silva, CPF Nº 844.603.002-06;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos, epi's que serão utilizados no sistema de iluminação pública do município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RAZÃO COMERCIAL: HIGOR TUDO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT,	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BOCAL DE LOUÇA E40, SOQUETE ROSCA LAMPADA, FORMATO: PADRAO, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCO, CARACTERISTICA ELETRICA 4 A - 250 V, SEM RABICHO, SEM INTERRUPTOR.	UND	LEVILUX	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
05	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50mt X 1,1/4" S/ SAPATA	UND	LEVILUX	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
06	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50mt X 1,1/4" C/ SAPATA	UND	LEVILUX	500	R\$ 81,80	R\$ 40.900,00
07	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,00mt X 2" C/ SAPATA	UND	LEVILUX	200	R\$ 93,78	R\$ 18.756,00
14	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 10mm (2 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	MEGATRO N	3000	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
15	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 16mm (2 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	MEGATRO N	3500	R\$ 5,29	R\$ 18.515,00
20	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (AZUL)	METRO	MASTER CABOS	2000	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
21	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (VERMELHO)	METRO	MASTER CABOS	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
22	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (PRETO)	METRO	MASTER CABOS	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

23	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (AZUL)	METRO	MASTER CABOS	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
24	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (VERMELHO)	METRO	MASTER CABOS	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
25	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (PRETO)	METRO	MASTER CABOS	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
26	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (AZUL)	METRO	MASTER CABOS	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
27	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (VERMELHO)	METRO	MASTER CABOS	2500	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
28	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (PRETO)	METRO	MASTER CABOS	2500	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
29	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (AZUL)	METRO	MASTER CABOS	2500	R\$ 3,58	R\$ 8.950,00
34	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA	UNID	GERMER	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
35	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 100W E40	UNID	DEMAP	200	R\$ 28,18	R\$ 5.636,00
36	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 150W E40	UNID	DEMAP	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
38	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E40	UNID	DEMAP	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
39	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	UNID	DEMAP	1200	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00
42	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 250W E40	UNID	DEMAP	750	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
43	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 400W E40	UNID	DEMAP	800	R\$ 30,10	R\$ 24.080,00
44	LUMINÁRIA (EXA57) PÚBLICA ABERTA, P/ LÂMP. ATÉ 250W, SOQUETE E-27 - Ø25,4/28,3 ou 33MM	UNID	LEVILUX	350	R\$ 47,00	R\$ 16.450,00
46	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100% 65w P/ POSTE Bf Bivolt*	UNID	FORTLIGH T	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
62	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL, DESCRIÇÃO, POSSUI ACABAMENTO	UNID	FERTAK	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	POLIDOCABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM DOIS COMPONENTES, INDICADO PARA TRABALHOS DE MONTAGEM E REPARAÇÃO, REVESTIMENTO EM NÍQUEL PRETO QUE AUMENTA A DURABILIDADE DA PEÇA E IMPEDE A CORROSÃO, POSSUI CABO DE INJEÇÃO DUPLA E ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIAPOSSUI AÇO DE DUREZA 53HRC.					
63	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 Pol. ISOLADO	UNID	FERTAK	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
71	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5	UNID	FERTAK	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
80	LUVA VAQUETA PUNHO RASPA CANO LONGO 20cm C/ REFORÇO	PAR	VULCAN	25	R\$ 36,07	R\$ 901,75
TOTAL						R\$ 349.518,75

RAZÃO COMERCIAL: J C P PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT,	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BASE PARA RELE- TENSÃO: 100/240V~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, RIGIDEZ DIELETRICA MAIOR 2500V, CORRENTE NOMINAL: 10A, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG), MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA E SOQUETE EM POLIAMIDA COM FIBRA DE	UNID	EXATRON	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO - POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, CORRENTE: 10 A, TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO, SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 30CM, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.					
3	BOCAL DE LOUÇA E27, FORMATO PADRAO, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCO, CARACTERISTICA ELETRICA 4 A - 250 V, SEM RABICHO, SEM INTERRUPTOR.	UND.	DECORLUX	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
8	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50mt X 1,1/4" S/ SAPATA	UNID	METALURGI CA SILVA	500	R\$ 73,50	R\$ 36.750,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50mt X 1.1/4" mm S/ SAPATA	UNID	METALURGI CA SILVA	500	R\$ 41,25	R\$ 20.625,00
11	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 16mm (1 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	BOREAL	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
12	CABO ELETRICO	METRO	BOREAL	2500	R\$ 8,16	R\$ 20.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 10mm (3 Fase +1 Neutro Nu)					
13	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 25mm (3 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	BOREAL	2000	R\$ 14,14	R\$ 28.280,00
16	CONECTOR PERFURANTE 10 A 70 MM	UND.	INTELLI	2000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
17	CONECTOR PERFURANTE DE 35 A 120 MM	UND.	INTELLI	500	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
31	CABO ELETRICO PARALELO 2x2mm	METRO	MEGATRON	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
32	FITA ISOLANTE DE 3MTS	UND.	DECORLUX	800	R\$ 3,71	R\$ 2.968,00
33	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS	UND.	DECORLUX	300	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00
37	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 250W E40	UND.	OUROLUX	200	R\$ 37,38	R\$ 7.476,00
47	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100% 100w P/ POSTE Bf Bivolt*	UNID	PERFECT LED	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
48	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W BIVOLT	UNID	MARSHAL	150	R\$ 378,00	R\$ 56.700,00
50	POSTE DE FERRO PARA PADRÃO COM 7MTS	UNID	AÇO CEARENSE	50	R\$ 532,50	R\$ 26.625,00
52	REATOR VAPOR METALICO 250W	UNID	DEMAP	450	R\$ 119,99	R\$ 53.995,50
55	REFLETOR DE PARA LAMPADAS, BOCAL E-27	UNID	OLIVO	100	R\$ 59,03	R\$ 5.903,00
56	REFLETOR DE PARA LAMPADAS, BOCAL E-40	UNID	OLIVO	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
57	RELE FOTO SENSOR, • TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ, FUNCIONAMENTO: ACIONA A CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA, TIPO DE CONTATO QUANDO	UNID	EXATRON	1500	R\$ 14,55	R\$ 21.825,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF), FILTRO DE TEMPO: IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. TEMPO DE RETARDO DE 1 A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CONTATOS, LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 20 LUX, LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 80 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE, RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1, 2 A 4 VEZES, MAPDA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DA RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO, TENSÃO DE SURTO: SUORTA MAIS DE 4000V / 2000A, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 23, MATERIAL: POLIPROPILENO – UV- STABILITY,COR: AMARELO,VERDE,VERMELHO					
69	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5	UNID	TRAMONTIN A	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
70	CHAVE PHILIPS 1/4x6	UNID	TRAMONTIN A	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
TOTAL						R\$ 390.530,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RAZÃO SOCIAL: T. COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº: 03.230.897/0001-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT,	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO PARA ROLDANA 1x1	UND.	MS ARTEFATOS	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
10	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 10mm (1 Fase +1 Neutro Nu)	UND.	COPPERFIO	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
18	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (VERMELHO)	UND.	CORFIO	2000	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
19	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (PRETO)	UND.	CORFIO	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
30	CABO ELETRICO PARALELO 2x1,5mm	UND.	CORFIO	3000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
40	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 100W E40	UND.	G-LIGHT	750	R\$ 41,10	R\$ 30.825,00
41	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 150W E40	UND.	G-LIGHT	900	R\$ 41,10	R\$ 36.990,00
45	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E-40 SAÍDA 48MM	UND.	OLIVO	200	R\$ 84,94	R\$ 16.988,00
49	POSTE DE FERRO PARA PADRÃO COM 5MTS	UND.	SANTA CLARA	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
51	REATOR VAPOR METALICO 100W	UND.	DEMAPE	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
53	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND.	DEMAPE	500	R\$ 122,00	R\$ 61.000,00
54	REATOR VAPOR SÓDIO METALICO 70W	UND.	DEMAPE	800	R\$ 77,00	R\$ 61.600,00
58	PARAFUSO MAQUINA 16 X250MM – AÇO GALV. A FOGO	UND.	PISA	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
59	PARAFUSO MAQUINA 16 X300MM – AÇO GALV. A FOGO	UND.	PISA	400	R\$ 10,95	R\$ 4.380,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

60	PORCA QUADRADA M16 (5/8") AÇO GALVANIZADO A FOGO	UND.	PISA	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
61	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAPACIDADE CORRENTE AC 20 A 1000A TENSÃO DC 200M A 1000V TENSÃO AC 200 A 750V RESISTÊNCIA 200 A 2MOHMS MINIPA ET-3200A	UND.	FERTAK	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
64	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO.	UND.	TRAMONTIN A	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
65	BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	UND.	WORKER	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
66	CHAVE AJUSTÁVEL Nº10	UND.	FERTAK	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
67	CHAVE AJUSTÁVEL Nº8	UND.	FERTAK	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
68	CHAVE DE FENDA 1/2" x 14"	UND.	TRAMONTIN A	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
72	VARA DE MANOBRA COM 5 LANCES,VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL 5 ELEMENTOS, COMPOSTA POR UM ELEMENTO PUNHO (Ø 32MM), TRÊS INTERMEDIÁRIOS (Ø 32MM) E UM ELEMENTO PONTA (Ø 32MM). CONSTRUÍDA COM TUBO RITZGLAS® E FORNECIDA S/ CABEÇOTE UNIVERSAL DE BRONZE. PODE SER ADEQUADO AO USO DE FERRAMENTAS PARA MANOBRA DE CHAVES CORTA-CIRCUITOS EM CARGA, PERMITE O ACOPLAMENTO DE CABEÇOTES DE MANOBRA	UND.	PISA	3	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	E UMA SÉRIE DE FERRAMENTAS UNIVERSAIS.PARA FACILITAR O SEU MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, ELA É COMPOSTA DE ELEMENTOS PADRONIZADOS, SECCIONÁVEIS, INTERCAMBIÁVEIS E ACOPLÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RÁPIDO.COMPRIMENTO MÁXIMO: 6,45M, TENSÃO MÁXIMA 550KVPESO APROXIMADO: 5,400KG.					
73	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 38	PAR	MARLUVAS	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
74	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 39	PAR	MARLUVAS	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
75	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 40	PAR	MARLUVAS	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
76	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 41	PAR	MARLUVAS	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
77	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 42	PAR	MARLUVAS	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
78	CAPACETE DE PROTEÇÃO 3M COM CARNEIRA e JUGULAR COM SUSPENSÃO	UND.	DELTAPLUS	15	R\$ 58,33	R\$ 874,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	AJUSTE FÁCIL AZUL OU VERDE .					
79	LUVA DE BORRACHA 1000 V OU 5 KV	PAR	DELTAPLUS	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
81	ÓCULOS PARA ELETRECISTA,TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, PROTEÇÃO: UVA E UVB, LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRISCO, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DALENTE, ARREDONDADO ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL FÁCIL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COR INCOLOR,HASTES COM AJUSTES DE COMPRIMENTO.	UND.	DELTAPLUS	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
82	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJA 6 METROS,MODELO EXTENSÍVEL VAZADO MOVIMENTADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA E CATRACAS, DEGRAUS EM FORMATO "D", QUE DÃO MAIOR CONFORTO PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS,DEGRAUS ÚTEIS: 19 DIMENSÕES,ABERTA: 6,00 METROS,FECHADA:	UND.	SINTESE	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	3,65 METROS.					
83	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M COR LARANJA,: ALTURA ABERTA: 9,90M, ALTURA FECHADA: 5,75M, QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 32, TIPO DE DEGRAU: "D", CARGA DE TRABALHO: 120KG.	UND.	SINTESE	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 355.531,95

1.3 Valor Global **R\$ 1.095.581,00 (Um milhão noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais)**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 4.8. As entregas dos produtos serão de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) Produto(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos produtos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É dispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 022/2021 e a proposta da contratada.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 20 de setembro 2021.

Edilton Tavares Mendes

Secretário Municipal de Administração

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Órgão Participante

Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Higor Oliveira Silva
HIGOR TUDO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº 24.051.297/0001-82
Contratada

Jorge Carlos Pinheiro Prado
J C P PRADO COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ nº: 21.254.778/0001-05
Contratada

Tássia Costa da Silva
T. COSTA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº: 03.230.897/0001-38
Contratada